



por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviços.

Art. 24. Com o contrato devidamente publicado, nos termos do art. 24, os autos deverão ser remetidos à Secretaria da Corregedoria - SECCOR para as providências relativas à designação formal do fiscal e/ou equipe de fiscalização, bem como à Coordenação da Gestão de Contratos e Convênios da Corregedoria - CGCCOR para cadastramento no sistema "Licitações Web" do TCE/PI, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 06/2017 de 16/10/2017 e demais providências cabíveis.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 26. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

Art. 27. Aplicam-se as disposições deste Provimento, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela Corregedoria Geral da Justiça do Piauí.

Art. 28. Os casos omissos serão deliberados pelo Gabinete do Corregedor ou pela Secretaria da Corregedoria, ouvida a Coordenação de Licitações e Contratos da CGJ/PI.

Art. 29. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**ANEXO I - PROCESSO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**ANEXO II - PROCESSO DE COMPRA DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE)**

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 13/06/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3357134** e o código CRC **A5E4F371**.

## 2.15. Extrato Nº 165/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Extrato Nº 165/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**ATO/ESPÉCIE:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 22.0.000057652-6

**PARTÍCIPE 1:** Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí

**CNPJ:** 07.240.515/001-080

**PARTÍCIPE 2:** Município de José de Freitas - PI

**CNPJ:** 06.554.786/0001-75

**OBJETO/RESUMO:** O Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre as partes, bem como fomentar a correta e efetiva aplicação da Lei nº 13.431/2017 e do Provimento nº 33/2019, com o atendimento multidisciplinar de apoio à Criança, ao Idoso e à Mulher, através de profissionais especializados, nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, proveniente dos quadros profissionais do município, estabelecendo um canal aberto e permanente de comunicação e troca de informações, inclusive com a criação e utilização de instrumentos padronizados, com base nos princípios de absoluta proteção do público alvo.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes, pelo intercâmbio de informações e desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo de Cooperação, também não implicará ônus financeiro adicional para nenhuma das partes, ressalvada, neste último caso, a realização de despesa de interesse e responsabilidade de um dos partícipes.

**DA VIGÊNCIA:** O Acordo de Cooperação terá vigência de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Provimento nº 33, de 22 de agosto de 2019 e Lei nº 13.431/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2022.

### ASSINATURA:

Documento assinado por **Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado por **ROGER COQUEIRO LINHARES**, Prefeito do Município de Monsenhor Gil, Piauí.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Evangelista Araujo de Albuquerque, Servidora TJPI**, em 13/06/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3364828** e o código CRC **1622D235**.

## 2.16. Portaria Nº 2183/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de junho de 2022

Portaria Nº 2183/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, por designação legal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021 (Id. 2140850), publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22; CONSIDERANDO os termos da Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2022, publicada em 29/04/2022, no DJe Nº 9352/2022, disponibilizado em 28/04/2022, pág. 5;

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 22.0.000058120-1;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 7207/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR,

### R E S O L V E:

**Art. 1º. AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º, inciso VI, do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, com as alterações promovidas pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, de 15/03/2022, o pagamento de diárias aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 29991/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR (3349753), tendo em vista o deslocamento às **Comarcas de São Raimundo Nonato/PI e São João do Piauí/PI**, para cumprir o cronograma de realização das **CORREIÇÕES JUDICIAIS ORDINÁRIAS** pela